



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 01521/15

**EXERCÍCIO:** 2015  
**SUBCATEGORIA:** LOA - Lei Orçamentária Anual  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Sobrado  
**DATA DE ENTRADA:** 09/01/2015  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2015.  
**INTERESSADOS:** Aderaldo Lourenço da Silva  
George Jose Porciuncula Pereira Coelho



**Prefeitura Municipal de Sobrado**

Gabinete do Prefeito

Lei Orçamentária nº 0251/2014

Em, 23 de Dezembro de 2014

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SOBRADO, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOBRADO, para exercício Econômico-Financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 16.836.976,00 (Dezesseis Milhões, Oitocentos e Trinta e Seis Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>14.890.875,00</b>	<b>88,44</b>
Receita Tributária	253.468,00	1,51
RECEITA PATRIMONIAL	104.724,00	0,62
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.525.820,00	86,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.863,00	0,04
<b>Receitas de Capital</b>	<b>3.374.520,00</b>	<b>20,04</b>
Alienação de Bens	23.042,00	0,14
Transferências de Capital	3.351.478,00	19,91
<b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>	<b>1.428.419,00</b>	<b>8,48</b>
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.428.419,00	8,48
Total:		16.836.976,00
1-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		16.836.976,00 100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.211.699,00</b>	<b>78,47</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.487.240,00	44,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	46.085,00	0,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.678.374,00	33,73
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.521.586,00</b>	<b>20,92</b>
INVESTIMENTOS	3.335.586,00	19,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	186.000,00	1,10
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>103.691,00</b>	<b>0,62</b>
Reserva de Contingência	103.691,00	0,62

Total:	16.836.976,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	16.836.976,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	516.000,00	3,06
02.010	Chefia de Gabinete do Prefeito	359.660,00	2,14
02.020	Secretaria de Administração	511.500,00	3,04
02.030	Secretaria de Finanças	993.424,00	5,90
02.050	Secretaria de Educação	5.999.885,00	35,64
02.060	Secretaria de Saúde	3.178.484,00	18,88
02.070	Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.718.122,00	10,20
02.080	Secretaria da Agricultura	227.030,00	1,35
02.090	Secretaria de Desenvolvimento Social	1.090.152,00	6,47
02.100	Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo	978.784,00	5,81
02.110	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	221.452,00	1,32
02.120	FMS - Fundo Municipal de Saúde	938.792,00	5,58
02.130	Reserva de Contingência	103.691,00	0,62
Total:		16.836.976,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		16.836.976,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 103.691,00 (Cento e Três Mil e Seiscentos e Noventa e Um Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 70,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

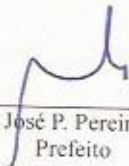
§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2015, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



George José P. Pereira Coelho  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO  
APROVADO  
Em, 11/12/14



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
GABINETE DO PREFEITO

Recebido em: 5  
29  
08  
14  
G. Souza

Mensagem nº. 03/2014

Sobrado, 29 de agosto de 2014

Senhor Presidente

Senhores Membros da Câmara de Vereadores

Cabe-me a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 101/2000, Art. 5º, em apenso, o Projeto de Lei que Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2015, e dá outras providências.

Metodologia

A Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2015, além de cumprir todos os pressupostos legais, procurou ser reflexo de ampla participação da comunidade, obedecendo entre outros, os princípios básicos da participação e transparência.

A destinação dos gastos públicos, obedecidos aos limites da receita, foi efetuada através das sugestões apresentadas ao Plano de Governo, pela Câmara de Vereadores, das Secretarias Municipais e das pessoas que participaram da Audiência Pública.

Os procedimentos adotados estão em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional.

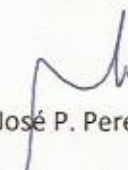
Procuramos igualmente, utilizar uma metodologia científica e sugestões apresentadas nos respectivos estudos, de maneira que na prática e dentro das possibilidades de projeções econômico/financeiras, chegamos ao valor mais próximo da realidade da arrecadação do Município para o exercício de 2015.

Vale ressaltar que os valores apurados levaram em conta a arrecadação dos últimos três anos, o comportamento das receitas do ano em curso, as medidas adotadas no decorrer deste ano, a conjuntura econômica do País, e as previsões de transferências, fundos e convênios. Após a apuração matemática/científica, foi analisada cada uma das receitas e feitos os ajustes julgados necessários para aproximar-se da realidade arrecadatória.

Cabe por fim esclarecer, que adotado para esta Casa de Leis, o limite de 7% (sete por cento) consoante o previsto no inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal.

Certo da sensibilidade dos membros dessa Casa Legislativa para com o Município apresento o Projeto de Lei Orçamentária para 2015 ao tempo que, manifesto os protestos de consideração e respeito pelos senhores parlamentares.

Cordialmente.

  
George José P. Pereira Coelho  
Prefeito Constitucional



## **ESTADO DA PARAÍBA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

#### **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL ((LOA), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.**

No vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, por volta das nove horas e trinta minutos, na Sala de Reunião na Sede da Prefeitura Municipal de Sobrado/PB, localizada na Rua Manoel de Sales, 273 – Centro, Sobrado/PB, foi realizada Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, para o exercício financeiro de 2015. Aberto os trabalhos foi composta a mesa, cuja presidência ficou a cargo do Sr. Josinaldo Rodrigues de Oliveira, Secretário de Finanças, secretariado pela Sr<sup>a</sup>. Ana Verônica da Silva Coutinho, em seguida foi procedida a leitura do projeto de lei orçamentária, donde se pode destacar o valor total do projeto que ficou estimado em R\$ 16.836.976,00 (dezesseis milhões, oitocentos e trinta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais), para as receitas e fixou as despesas em igual valor, dando continuidade, prestou alguns esclarecimentos sobre a estimativa das receitas apresentadas e das despesas fixadas. E informou aos presentes que o Projeto da LOA estava aberto à proposição de mudanças, com o objetivo de aprimorar ou mesmo de contemplar outros investimentos que não os previstos no texto original. Houve manifestação de alguns representantes da cidade e da zona rural, reivindicando obras e serviços para suas comunidades. A propósito, foi esclarecido que o Projeto em discussão, contemplava as obras e serviços ora reivindicado. A seguir, foi franqueada a palavra e não houve mais quem se manifestasse. O Sr. Presidente, Josinaldo Rodrigues de Oliveira ressaltou ainda que o Projeto da LOA foi elaborado dentro do mais estrito padrão técnico e jurídico, e que a presente Audiência Pública objetivava atender a legislação em vigor, especialmente ao art. 48 da LC nº 101/2000 (LRF), oferecendo oportunidade à população de se manifestar e influir na destinação dos recursos públicos. E sem mais nada a tratar, deu por encerrado os trabalhos, agradeceu a presença dos demais Secretários, Diretores Municipais, Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores, representantes da Sociedade Civil Organizada, Contador do Município e membros das comunidades sobradenses, que sempre estiveram presente dando sua quota de contribuição à gestão municipal, a seguir foi mandado lavrar esta ata, que vai assinada pelo presidente da mesa, Sr. Josinaldo Rodrigues de Oliveira, por mim Ana Verônica da Silva Coutinho, que secretariei os trabalhos e pelas demais pessoas presentes à Audiência.

ASSINATURA

REPRESENTAÇÃO

gabriel Pereira da Silva

Sec. Educação

Adilma Valéria Costa de Souza

Professora

Alan Macena da Sil.

Diretor Transporte

Flávia Regina de Sa

SOCIEDADE

Joseli Pereira de Freitas

Saúde

Ana Maria Laurentino das S.

Sociedade

Joselia da de Oliveira

Comissão Tutelar

Manucléida de Kária

Administração

Maria Carolina Silva Zebosa

Des. Social

Christina Lourenço de F. Soares

Infra estrutura

Maudie P. Coilles

Sec. Cultura

Remyre de F. B. Oliveira

Des. Social

Mauna B. B. B. B.

CREAS

Adelcy de F. de S.

Diretor

Safira Bispo de Oliveira Loure

Escola

Leônimo de Almirante Duarte

Sociedade

Ana Patrícia Alves Fernandes

Sociedade

José Alves de Sousa

PM S. Verde

Julio Rodrigues Batista

Agricultor

Maria dos Sacos de Costa Batista

Secretaria Acad. Social

M.

(Artsivo)

Edson Francisco de S.

Vice Prefeito

Arnaldo Escorial Jr

Advogado

José Manoel de S. Lima

Vereador

Arnaldo Manoel de S. Lima

CONTABILIDADE

Jayme

Advogado

Arnaldo Luiz de Francis

Sec. de Educação

E. ...  
 Hilda Massola Cunha  
 Antônia ...  
 ( ...  
 ...  
 ...

...  
 ...  
 ...  
 ...

...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...

...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...

...  
 ...  
 ...  
 ...

...  
 ...  
 ...  
 ...





# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2015 às 17:21:52 foi protocolizado o documento sob o N° 01521/15 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual 2015, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aderaldo Lourenço da Silva.

Autorização para contratação de operações de crédito: Não  
 Meio de Publicação: Diário Oficial do Município  
 Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 70.0%  
 Data de Publicação: 02/01/2015  
 Data e Aprovação: 11/12/2014  
 Número da Lei/Ano: 251/2014  
 Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 16.836.976,00

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	ca643fe4b10c0f3b934286bc29db27a8
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	3ebb071be8af03bac0e908a00bc736bb
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	8c505daebb9b64ea7de28a110ef30d5f
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas	Não	
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas	Não	

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB